

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

Nº606/2018

PORTARIA

Nº 075/2018

TOMADA DE PREÇOS

Nº 008/2018 RESULTADO



LEI

Nº606/2018



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE.
CNPJ
13.913.363/0001-60

LEI Nº 606/2018

**ALTERA A NATUREZA E
MODALIDADE DE APLICAÇÃO DA
DESPESA CONSTANTES DA LEI Nº
604/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 604/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado no âmbito do Orçamento Municipal o Projeto/Atividade, abaixo especificado, obedecendo a seguinte funcional programática:

Órgão 00018 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unid. Orçamentária 18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa 0004 – Viver sem Fronteiras
Projeto/Atividade -2.101 – Subvenção Social a Entidades sem fins lucrativos
Elemento de Despesa – 335043.00 – Subvenções Sociais
Fonte 00 - Ordinários
Valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)”.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito têm como fonte o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em 2017 – Fonte 00 – Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon-BA, em 06 de setembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON
NESTA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Em data recente essa Augusta Casa Legislativa aprovou um projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo de natureza orçamentária, para fazer face à despesas com a APAE Jacobina, onde diversos alunos do nosso Município recebem tratamento especial e devido, buscando, naturalmente, dar o melhor para nossa gente que necessita de cuidados especializados e, por isso, crédito ESPECIAL foi aberto, cujo projeto de lei se tornou a Lei nº 604/2018.

Entretanto, por razões meramente contábeis, faz-se necessário modificações e, assim, também através do presente Projeto de Lei nº 13/2018, busca-se a necessária adequação relativamente à modalidade e natureza de aplicação da despesa. Nada que altere a substância e o objeto da Lei já aprovada por essa laboriosa Casa.

Certos da compreensão e espírito de servir ao nosso povo, contamos com a prestimosa atenção, compreensão e aprovação de Vossas Excelências, em caráter de urgência urgentíssima

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



PORTARIA

Nº 075/2018



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia fez publicar o Edital Nº 291/2017 visando à apuração de indícios de acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO que o TCM/BA encontrou indícios que o Servidor Marcones Ribeiro de Oliveira, CPF nº 859.373.635-15, estaria acumulando ilicitamente cargo, emprego ou função pública em ofensa à Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente notificado e em resposta confirmou que exerce cargo de guarda no Município de Serrolândia, professor no Município de Jacobina, 20 horas, regime estatutário, exerce o cargo de Professor no Município de Miguel Calmon, 20 horas, regime celetista;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou ao Município de Miguel Calmon protocolo de pedido de exoneração junto ao Município de Serrolândia, datado de 06/12/2017, porém, até o presente momento, não apresentou o ato de exoneração devidamente publicado.

CONSIDERANDO que o TCM instaurou o processo nº 07888e18, em 12 de junho de 2018, em virtude da aparente continuidade do acúmulo ilegal de cargos.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta do referido servidor no exercício de suas funções, no que se refere ao fato acima aludido;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, resguarda a todos os acusados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com o fito de apurar as possíveis ilegalidades/irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **M. R. O.**, matrícula nº **1737**, em afronta ao art. 37, XVI da CF.



Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores ÂNGELA MARQUES DE ALMEIDA, Professora, matrícula nº 05, Presidente, IVANEIDE SILVA DURÃES FERREIRA, Professora, matrícula nº 661, Secretária, e MÁRIO AUGUSTO FERREIRA MATOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1539, Vogal, todos servidores do quadro efetivo desta Instituição.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo ora deflagrado será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, por solicitação fundamentada da Comissão Processante, conforme dispõe o art. 10, *caput*, da lei municipal nº 543/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Miguel Calmon-BA, em 06 de setembro de 2018.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal de Miguel Calmon



TOMADA DE PREÇOS

Nº 008/2018 RESULTADO

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA VENCEDORA
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**

O Município de Miguel Calmon, através do Presidente da CPL, torna publico que a Tomada de Preço 008/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de construção da Praça da Consolação no Município de Miguel Calmon., obteve se o seguinte resultado: a Empresa MFV CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.985.538/0001-89, foi declarada vencedora do certame com oferta global de R\$149.794,16 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Miguel Calmon, 06 de setembro de 2018. Francisco Silva Mota – Presidente da CPL.